

COELHEIRA RÉS-DO-CHÃO E LOGRADOURO [PE 235 2017]

Tipo Urbano

Distrito Viseu

Concelho Oliveira de Frades

Valor Base 64.700 €

Valor da Venda 54.995 €

Modalidade da venda Negociação Particular

Data limite para proposta N/A

COELHEIRA RÉS-DO-CHÃO E LOGRADOURO [PE 235 2017]

Nº interno PE-235/2017 | **Nº de processo** 3612/17.0T8VIS

Tribunal Tribunal Judicial da Comarca de Viseu - Viseu - Juízo Execução - Juiz 2

Exequente Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Lafões, CRL.

Executado Daniel João Dias Pereira

Encarregado de venda Emanuel Silva | **Contactos do EV** TLF: 234 669 170

Agente de Execução Emanuel Silva (CP: 4770) | **Contactos do AE** TLF: 234 669 170

Fiel Depositário Maria Santos Tavares | **Contactos do FD** TLM: 963 033 270

Descrição VERBA N.º 1 - PRÉDIO URBANO - Coelheira de rés-do-chão e logradouro sita na freguesia de Pinheiro, concelho de Oliveira de Frades, com área total de 2700 M2, a confrontar do Norte com caminho, do Nascente e Sul com Peprel - Pecuária de Presa, Limitada; do Poente com Maria Natália Mouta e outros, inscrito na Matriz respetiva sob o art. 1173.º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Oliveira de Frades sob o n.º 1803.

Outras Informações (*1*) Impostos: Adverte-se que a transmissão está sujeita, conforme o tipo de bem, a IVA à taxa em vigor, IMT e Imposto de Selo. (*2*) Advertência: O bem é vendido no estado em que se encontra pelo que é da exclusiva responsabilidade do proponente a verificação do estado do mesmo devendo antes de apresentar proposta assegurar-se que o bem corresponde às suas expectativas e se se encontra nas condições pretendidas. A falta desta verificação por parte do proponente não determina, nos termos legais, a anulação da venda. Deverá igualmente ter em consideração que, atendendo à especificidade da venda e ao facto de o bem não ser entregue no momento da adjudicação, o mesmo poderá sofrer deteriorações ou alterações cuja responsabilidade apenas será imputável ao fiel depositário. (*3*) Entrega do bem: O proponente cuja proposta venha a ser aceite será responsável, após a liquidação do preço e eventuais impostos, pela recolha dos bem adquirido junto do fiel depositário indicado. Caso se frustrar a entrega dos bens pelo fiel depositário, poderá o adquirente, nos termos do art.º 828.º do CPC, “com base no título de transmissão... requerer contra o detentor, na própria execução, a entrega dos bens, nos termos prescritos no artigo 861.º do cpc, devidamente adaptados”.

Link do Bem em Venda <http://4770emanuelsilva.com/0/pt/product/317>